

DESIGNAR o magistrado ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª vara da comarca de Barra do Corda/MA, para responder pela 97ª Zona Eleitoral de BARRA DO CORDA, no período de 20/06/2022 a 29/06/2022, devido ao afastamento da Juíza Eleitoral Titular, TALITA DE CASTRO BARRETO.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral do Maranhão, em 21/06/2022.

Desembargador JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### **PORTARIA CONJUNTA Nº 13/2022 TRE-MA/PR/DG/COGEM/SEDEC - DESIGNA OS(AS) GESTORES(AS) DOS EIXOS TEMÁTICOS DO PRÊMIO DE QUALIDADE INSTITUÍDO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

A PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XXXVIII, do art. 29, da Resolução 9.850, de 8 de julho de 2021, que aprovou o Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a governança e a gestão como instrumentos que promovem a eficiência, assim como a transparência como corolários dos princípios constitucionais da publicidade e legalidade;

CONSIDERANDO o Prêmio de Qualidade como ferramenta apta a impulsionar este Órgão Jurisdicional no cumprimento de sua missão;

CONSIDERANDO a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e o Ranking da Transparência do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 170, de 20 de maio de 2022, que instituiu o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2022,

RESOLVE:

Art.1º Designar Gestores(as) para os Eixos Temáticos do Prêmio CNJ de Qualidade:

I - governança: Coordenador(a) de Gestão Estratégica e Modernização (COGEM) e Seção de Dados Estratégicos, Gerenciais e de Controle (SEDEC);

II - produtividade:

a) 1º Grau: Coordenador(a) de Assuntos Judiciários e Correicionais (COJUC) e Seção de Inspeção e Correição (SEICO);

b) 2º Grau: Coordenador(a) de Apoio ao Pleno, Gestão Processual e Documental (COPAD) e Seção de Gestão Documental (SEDOC).

III - transparência: Coordenador(a) de Gestão Estratégica e Modernização (COGEM) e Seção de Dados Estratégicos, Gerenciais e de Controle (SEDEC);

IV - dados e tecnologia: Coordenador(a) de Sistemas e Inovação (COSIN) e Seção de Suporte a Sistemas Judiciais (SESJU).

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS GESTORES(AS)

Art. 2º As atribuições Gerais dos(as) Gestores(as) dos Eixos são:

I - conhecer as normas atinentes ao eixo temático sob sua responsabilidade e manter-se atualizado acerca das alterações do normativo que institui a premiação;

II - elaborar plano de ação, que vise ao cumprimento dos requisitos, diligenciando, junto aos responsáveis, o que for necessário ao bom andamento dos trabalhos, podendo utilizar modelo disponibilizado pela COGEM;

III - apresentar, mensalmente, nas reuniões ordinárias, ou quando houver convocação para reuniões extraordinárias, à Alta Administração a evolução dos trabalhos, sinalizando as dificuldades encontradas, bem como as propostas de solução, propondo a realização de reuniões e ações necessárias;

IV - buscar boas práticas adotadas por outros Tribunais Eleitorais, que alcançaram excelentes pontuações em 2021, com o objetivo de impulsionar o cumprimento integral do eixo sob sua responsabilidade, contando com o apoio da COGEM, quanto à disponibilização do resultado 2021 de outros Regionais;

V - integrar grupos nacionais de discussão, acompanhando e-mails e outros canais de informação sobre o Prêmio;

VI - participar dos eventos promovidos pelo CNJ que tenham por objetivo esclarecer questões relacionadas ao Prêmio de Qualidade.

Parágrafo único. Havendo necessidade e urgência, o Gestor do Eixo poderá solicitar autorização a sua chefia imediata para, em prazo razoável e suficiente, dedicar-se integralmente às tarefas do seu tema, de modo a não comprometer o cumprimento dos prazos fixados pelo CNJ.

#### DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO GESTOR DO EIXO TRANSPARÊNCIA

Art. 3º Compete ao Gestor do Eixo Transparência manter interlocução com cada responsável, para tratar acerca dos itens de sua responsabilidade, observando a necessidade de atualização periódica das informações a serem disponibilizadas no sítio eletrônico deste Tribunal para consulta pública.

#### DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO GESTOR DO EIXO DADOS E TECNOLOGIA

Art. 4º Compete ao(à) Gestor(a) do Eixo Dados e Tecnologia:

I - elaborar plano anual de gerenciamento de dados processuais, contemplando aspectos técnicos, elencando os principais obstáculos, desafios e metas para cada ano;

II - gerenciar e supervisionar a utilização do sistema ATENA, no âmbito do TRE-MA, dirimir dúvidas técnicas e promover, sempre que possível, capacitação acerca de todas as suas funcionalidades e atualizações;

III - gerenciar a implantação, no âmbito do TRE-MA, da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DATAJUD) estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça;

IV - supervisionar as atividades de migração de dados processuais do TRE-MA para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DATAJUD), bem como o cumprimento dos cronogramas operacionais estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça;

V - analisar, diagnosticar e propor soluções para a correção de procedimentos técnicos relacionados diretamente ao DATAJUD;

VI - supervisionar os procedimentos técnicos que venham a ser realizados na infraestrutura e na base de dados dos sistemas SADP, PJe e ATENA, de modo a viabilizar a extração e a correção das inconsistências identificadas pelo DATAJUD;

VII - manter interlocução com os responsáveis por cada unidade do TRE-MA, sempre que necessário, para os procedimentos de correção e saneamento de dados;

VIII - operacionalizar as soluções para correção e saneamento, quando envolverem sistemas de bancos de dados locais;

IX - realizar os procedimentos necessários para cargas de teste, em ambiente de homologação, e carga completa, em ambiente de produção, na forma e nas datas apresentadas pelo Conselho Nacional de Justiça;

X - representar o TRE-MA para buscar junto a outros Tribunais informações sobre soluções de correção e saneamento já utilizadas com êxito nesses órgãos, além do intercâmbio de boas práticas;

XI - analisar e propor soluções para correção de procedimentos técnicos, notadamente quanto aos dados relativos à Tabela Processual Unificada - movimentos, assuntos, classes - ao número de processos e de partes;

XII - promover a ampla divulgação ao público externo dos dados estatísticos do TRE-MA que integram o DATAJUD.

§1º Compete à Coordenadoria de Apoio ao Pleno, Gestão Processual e Documental (COPAD) e à Coordenadoria de Assuntos Judiciários e Correccionais (COJUC), prestar apoio ao(a) Gestor(a) do Eixo Dados e Tecnologia nas matérias relativas às suas áreas de competência.

§2º Para o cumprimento das atribuições, fixadas no presente artigo, o(a) Gestor(a) do Eixo Dados e Tecnologia poderá formar equipe própria, solicitar auxílio, requisitar informações e fixar prazos para o cumprimento de atividades a outros setores do TRE-MA.

#### DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS GESTORAS DO EIXO PRODUTIVIDADE

Art. 5º Compete ao (à) Gestor(a) do Eixo Produtividade:

I - elaborar plano anual para impulsionar o julgamento de processos, contemplando aspectos técnicos que favoreçam à celeridade processual, elencando os principais obstáculos, desafios e metas para cada ano;

II - gerenciar o cumprimento das metas prioritárias estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) relacionadas ao julgamento de feitos, informando à presidência do TRE-MA, trimestralmente, o seu estágio e percentual de cumprimento;

III - gerenciar a extração e informação dos dados relacionados às Metas prioritárias e programa Justiça em Números, ambos do Conselho Nacional de Justiça;

IV - dirimir dúvidas, que demandem análise de normas, a fim de viabilizar os ajustes técnicos a serem efetivados pela área de Tecnologia da Informação;

V - analisar e propor soluções para correção de procedimentos jurídicos, notadamente quanto aos dados relativos à Tabela Processual Unificada - movimentos, assuntos, classes - ao número de processos e de partes.

§1º Compete à Coordenadoria de Apoio ao Pleno, Gestão Processual e Documental (COPAD) e à Coordenadoria de Assuntos Judiciários e Correccionais (COJUC), prestar apoio ao(a) Gestor(a) do Eixo Dados e Tecnologia nas matérias relativas às suas áreas de competência.

§2º Para o cumprimento das atribuições fixadas no presente artigo os(as) gestores(as) do Eixo Produtividade poderão formar equipe própria, solicitar auxílio, requisitar informações e fixar prazos para o cumprimento de atividades a outros setores do TRE-MA.

§3º Caberá à Seção de Dados Estratégicos, Gerenciais e de Controle (SEDEC) da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Modernização (COGEM) o envio dos dados processuais de 1º e 2º grau de jurisdição do TRE-MA ao Conselho Nacional de Justiça, devendo observar os prazos fixados por aquele órgão.

#### DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO GESTOR DO EIXO GOVERNANÇA

Art. 6º Compete ao(a) Gestor(a) do Eixo de Governança:

I - analisar as implicações dos efeitos das soluções propostas pela área de TI e pelos(as) gestores (as) do Eixo Produtividade para a correção e saneamento de dados em outros indicadores estatísticos do Tribunal;

II - acompanhar o resultado da correção e saneamento de dados para fins do Prêmio, sugerindo procedimentos que, em sua ótica, contribuam para o alcance dessa finalidade;

III - lançar as informações prestadas pelos Responsáveis e Gestores(as) dos demais Eixos nos Sistemas do CNJ, contando com a confirmação presencial dos dados por parte desses responsáveis.

Art. 7º Revoga-se a Portaria TRE-MA nº 7/2021, de 30 de março de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís, *datado e assinado eletronicamente*.

Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Vice-Presidente do TRE-MA e Corregedor Regional Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Regional Eleitoral, em 15/06/2022, às 18:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente, em 15/06/2022, às 19:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador 1641548 e o código CRC 50C86C1D.

### **PORTARIA Nº 889/2022 TRE-MA/PR/DG/SGP/COTEJ/SEFOT**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução do TRE-MA nº. 9.550/2019 e na Portaria do TRE-MA nº 450/2021 e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº. 0005893-03.2022.6.27.8000,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, no período de 04 a 08 de julho do corrente ano, os efeitos da Portaria nº 1621 /2021 - TRE-MA/PR/DG/SGP/COTEJ/SEFOT que concedeu a inclusão no regime de teletrabalho à servidora AIRAM DE CASTRO FONTENELE E VASCONCELOS, Analista Judiciária - Área Administrativa, matrícula nº. 3099836, do quadro de pessoal deste Tribunal, lotada na SECEP /CODIS, nos termos da Resolução TRE/MA nº. 9550/2019 c/c Portaria TRE/MA nº 450/2021 e alterações promovidas pela Portaria TRE/MA nº 1.121.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

Presidente

Documento assinado eletronicamente por ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente, em 17 /06/2022, às 12:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA Nº 890/2022 TRE-MA/PR/DG/SGP/COPESE/SEGEB**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso XXXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, Considerando o disposto no artigo 14 da Portaria TRE-MA nº. 399/2016, bem como o Ofício-Circular GAB-DG TSE nº 28/2022 e, ainda, o processo SEI nº 0004142-78.2022.6.27.8000,

RESOLVE:

ATUALIZAR o valor *per capita* mensal da Assistência à Saúde Complementar, no âmbito deste Tribunal, que passa a vigorar no valor de R\$ 401,81 (quatrocentos e um reais e oitenta e um centavos), com efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente exercício financeiro, convalidando os atos correlatos praticados pela SGP, COPESE e SEGEB com fulcro no Ofício-Circular GAB-DG nº 28 /2022, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, *em data certificada pelo sistema*.

Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR